



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro

74-3628-2153 / 2111

CNPJ 13.795.786/0001-22



Lei nº 690/05

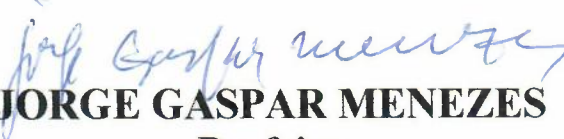
**“Revoga o art. 82, da Lei Complementar nº 001/2001, o Código Tributário do Município de Piritiba”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, na sua integralidade, o art. 82, da Lei Complementar Municipal de nº 001/2001, o Código Tributário Municipal de Piritiba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 20 de junho de 2005

  
**JORGE GASPAR MENEZES**  
Prefeito

  
**KARENBERT DA SILVA FREIRE**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças